



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



OS IMPACTOS DA MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO SOBRE A SAÚDE DOS SERVIDORES E MAGISTRADOS

Eixo I: TRABALHO, QUESTÃO SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL.

Natureza do Trabalho: Reflexão teórica

GABRIELA PERRUT FERREIRA

Estudante de graduação de Serviço Social na Universidade Federal do Rio de Janeiro, integrante do Núcleo de Pesquisa e Estudos sobre Políticas Públicas, Questão Social e Serviço Social (NUPEQUESS).

gabi.perrut.f@gmail.com

(21) 98460-9108

Orientadora: Janete Luzia Leite.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80
ANOS
**SERVICO
SOCIAL
NO BRASIL**

Rio de Janeiro, 2016.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



OS IMPACTOS DA MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO SOBRE A SAÚDE DOS SERVIDORES E MAGISTRADOS

RESUMO

Este artigo apresenta uma análise da relação saúde-trabalho no Judiciário brasileiro. Como objetivo, busco investigar as repercussões das mudanças laborais sobre a saúde dos servidores e magistrados. Para tanto, será utilizada uma revisão bibliográfica, hemerográfica, estatística e documental. Conclui-se que o modelo de gestão organizacional produz adoecimento entre os trabalhadores.

PALAVRAS CHAVE: Trabalho, Judiciário, Adoecimento, Saúde do Trabalhador, Brasil.

ABSTRACT

This paper presents an analyze about the health-work relation on Brazilian Judiciary. My objective is to investigate the impact of work changes on workers and teachers health. Thus, a bibliographic, newspaper, statistical and documental revision. It have been concluded that the organizational management model produces sickness among the workers.

KEYWORDS: Work, Judiciary, Sickness, Worker Health, Brazil.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



INTRODUÇÃO

No cenário neoliberal de contrarreforma do Estado brasileiro, ocorreram diversos ajustes regressivos na estrutura político-econômica e na esfera laboral com a reestruturação produtiva. O Poder Judiciário, neste contexto, sofreu modificações alinhadas às recomendações do Banco Mundial – especificadas no Documento Técnico 319/96, direcionado aos países da América Latina e Caribe com o objetivo de “aprimorar a qualidade de serviços, reduzir a morosidade, ampliar o acesso à justiça, e implantar Mecanismos Alternativos de Resolução de Conflitos (MARC), correspondendo aos interesses e padrões internacionais”. (MELO,2003).

Essas alterações possuem como pressuposto a necessidade de responder a uma "crise" no Sistema de Justiça brasileiro, que por um lado, corresponde ao crescimento das desigualdades sociais em contraponto à diminuição de respostas por meio de políticas sociais (RIBEIRO, 2005), resultando em um processo conhecido como “judicialização da questão social”. Por outro lado, esta crise também é consequência da ampliação das competências do Judiciário com a Constituição Federal de 1988. Assim, consubstanciou-se a necessidade da modernização dos órgãos do judiciário, impactando diretamente no processo e na organização do trabalho dos servidores e magistrados.

O movimento de Modernização do Judiciário se insere num contexto mais amplo de reestruturação produtiva, incorporando novas formas de gestão e controle da força de trabalho, implicando na crescente informatização dos sistemas, na padronização e na rotinização dos procedimentos, buscando sempre produtividade. (AMARAL ; CESAR, 2009).

Diante desse cenário, busca-se analisar como as novas formas de gestão e controle da força de trabalho introduzidas nos órgãos da justiça através da Modernização – Planejamento Estratégico, Processo Judicial Eletrônico, Avaliação de Desempenho, Relatórios Estatísticos – intensificam o trabalho dos servidores e magistrados. Como as pressões e novas exigências impostas por esse novo modelo organizacional causam impactos sobre a saúde desses indivíduos. Como base de análise será utilizado um levantamento documental e hemerográfico, além de bibliografia referenciada na Teoria Crítica, em especial aqueles que discutem o tema Saúde do Trabalhador.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



1. A MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO E A INTENSIFICAÇÃO DO TRABALHO:

Em 1973, ocorreu mais uma crise cíclica do capital, ilustrando pela primeira vez na história do capitalismo a combinação de altas taxas inflacionárias e baixas taxas de crescimento. Como uma das formas de saída dessa profunda recessão, deveriam reestabelecer a “taxa natural” de desemprego para que o exército industrial de reserva enfraquecesse a forte intervenção sindical e a expansão dos movimentos sociais que reivindicavam melhores condições de vida, e, conseqüentemente, de trabalho. Com essa taxa recuperada poderia ocorrer o afrouxamento dos direitos trabalhistas e sociais, seguindo o parâmetro neoliberal de enxugamento dos gastos públicos na esfera social. O que permitiria a intensificação da exploração do trabalho, e logo a precarização do processo laboral constituída através da reestruturação produtiva. (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2012)

O desenvolvimento das forças produtivas, com a inserção do alto teor tecnológico na produção, torna-se um grande aliado para essa expulsão da classe operária do chão da fábrica, pois colabora para a redução de trabalho vivo. Este conjunto dá, ao capital, a possibilidade de elevar os níveis de produtividade, além de diminuir o tempo gasto para a produção e o número de trabalhadores formais. Deste modo, permite ocorre o alargamento dos índices de informalidade laboral, desemprego, subemprego e enxugando os direitos sociais, direcionando os direitos trabalhistas para sua redução, semeando terreno para uma profunda mercantilização dos serviços sociais.

O parâmetro recessivo das políticas de ajuste fiscal impactou em cortes de gastos públicos, como a área social, e uma precarização dos padrões dos serviços públicos. (SOARES; 2009) Expandindo a desproteção social universalizada, ocasionando num alarmante retrocesso nas alternativas de enfrentamento da pobreza, pois as políticas passam a seguir uma lógica focalizadora, emergencial e parcial. Ao ponto que esse movimento de degradação deslança o processo de *judicialização da questão social*, como o Estado não responde as demandas da população, esta procurará assegurar seus direitos através da justiça. Vânia Morales Sierra alerta que

[...] estas ações fazem com que o Estado deixe de cumprir seu dever constitucional de garantir a proteção social aos cidadãos brasileiros. Ao abdicar desta função, intensifica-se a tendência de aumento da demanda por direitos sociais no Poder Judiciário. De certa forma, a judicialização da política resulta da omissão do Poder



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Executivo no encargo da efetivação de direitos, mediante a execução das políticas públicas. (VANIA, 2014, p.36)

O Judiciário, como órgão do Estado brasileiro, membro dos três poderes, sofreu com o contexto de recessão, sendo modificado desde suas normas e legislações até no campo da organização e processo de trabalho de servidores e magistrados das instituições do Sistema Judiciário do país. Pouco depois da implementação do neoliberalismo no país, em meados de 1992, inicia-se o debate acerca de uma suposta crise no sistema judicial brasileiro. Alguns estudiosos sobre o tema, como Pina Ribeiro, inserem a discussão da problemática questão do aumento das demandas com a expansão das funções do Judiciário na Constituição Federal de 1988 – com a constitucionalidade dos direitos sociais aliada a judicialização da vida social, servindo de mola propulsora para o aumento das demandas. Deste modo, o que se destaca é que:

[...] Apesar do imenso desenvolvimento científico e tecnológico, mais de um quinto da população mundial não consegue satisfazer suas necessidades essenciais à vida, como a alimentação. Parece que todas as ideias sobre regulação social do Capitalismo contemporâneo foram esgotadas, em face da supremacia dos interesses do mercado. [...] Daí a explosão de demandas judiciais. Comentam os juízes catarinenses que, por certo, esta é uma das principais razões da crise por que passa o Judiciário. Um fenômeno mundial que, segundo o juiz francês Antoine Garapon, se dá pela crescente judicialização dos conflitos sociais, transformados em demandas interpessoais. (2005, p.209).

Anteriormente a Constituição Federal de 1988, que determina a organização do Poder Judiciário, o Banco Mundial cria o Decreto nº 319/1996, *O Setor Judiciário na América Latina e no Caribe*, propondo diretrizes e elementos para a reforma sobre os países latino-americanos. Argumenta que o sistema de justiça era "incapaz de assegurar a resolução de conflitos de forma previsível e eficaz, garantindo assim os direitos individuais e de propriedade". O decreto relaciona a economia com o judiciário, em alguns trechos justifica que para um país se desenvolver deve possuir um judiciário desenvolvido a sua altura para solucionar conflitos que possam surgir durante o percurso. Mostra em diversos momentos em qual Estado isso deve ocorrer – e que seja de preferência numa sociedade reformada sob a égide neoliberal.

No Brasil, a Reforma se concretizará um tempo depois com instrumentos de modernização. Em 2004, cria-se o Conselho Nacional de Justiça através da Emenda nº 45, no artigo 92 da Constituição Federal de 1998, como órgão do Poder Judiciário. Através de suas competências de aumentar a produtividade junto aos órgãos, ocorrem alterações no mundo do trabalho, que seguem a lógica do cenário amplo da reestruturação produtiva.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Através do Planejamento Estratégico¹, instituído em 2009, implementa prazos e metas, que caracterizam novas formas de gestão da força de trabalho. Mais adiante, ocorre a criação de relatórios de gestão e estatísticos (Relatórios de Gestão e Exercício, Justiça em Números, Censo do Poder Judiciário, etc.), que além de seguir o preceito de transparência, acirra a competitividade entre os órgãos da justiça ao comparar a produtividade de cada um; reforçando-se como uma maneira de controle da força de trabalho. Sem falar na avaliação por desempenho com o Sistema Unificado de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Justiça Federal (SIADES), e o fortalecimento da capacitação utilizando o Programa Permanente de Capacitação dos Servidores da Justiça Federal. Tudo isso segue a lógica da administração por resultados, prevista no Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, no tocante do discurso gerencial. (ANDRADE; 2014) Há, também, a inserção de tecnologias, através da virtualização dos autos com o Processo Judicial Eletrônico (PJe), que, por um lado, inova e facilita o acesso processual, dentre outras coisas; mas por outro, aumenta a produtividade e intensifica o trabalho.

Durante um evento promovido pelo CNJ, *Colóquio sobre Saúde no Poder Judiciário*, Christophe Dejourn, argumenta que as “instituições possuem uma racionalidade estratégica, voltada para resultados e utilizam as pessoas como meio. Já os trabalhadores movem-se pela racionalidade subjetiva, de proteção de si e de sua saúde”.² Tanto no serviço público quanto no privado, nos deparamos com indivíduos adoecidos e fragilizados, ilustrando os impactos das repercussões das modificações laborais sobre a saúde.

O cenário descrito traz à tona a necessidade de ações e intervenções que girem em torno da saúde no âmbito do trabalho, não apenas direcionados a assistência e perícia, mas que criem meios para a construção junto aos trabalhadores de ambientes voltados pra vigilância e promoção. Porém a Saúde no Mapa de Planejamento Estratégico e na própria *Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário* é caracterizada como um indicador estratégico, “*indicador de absenteísmo*”, para alcance de maior produtividade, - que medirá o índice de ausência no trabalho dos servidores e magistrados, com o objetivo de redução. Porém, o que observamos é o aumento cada vez maior dos afastamentos para tratamento da saúde, conseqüente da visível intensificação do trabalho que acomete reflexos na saúde dos servidores. Ao passo que:

[...] no decorrer da década de 2000 cresceu, de forma significativa, a demanda por processos judiciais. O que significa que, no período, ocorreu um significativo aumento

¹ Criado pela Emenda nº 70 de 2009.

² Colóquio sobre Saúde no Poder Judiciário, no dia 25/09/2015.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



da produtividade do trabalho no Judiciário, incrementado pelas inovações tecnológicas (a introdução da informatização e novas tecnologias de comunicação), e também por modelos de gestão que intensificaram as rotinas de trabalho por meio da implantação de metas e avaliação de desempenho individual de empregados. (ALVES, PALMELA, 2011, p.52).

A menção à questão da saúde dos servidores nos documentos gerados pelo CNJ trata apenas da redução dos níveis de absenteísmo e sobre a abrangência dos exames periódicos. Não se evidenciam mudanças no que se refere à saúde dos trabalhadores, como um dos componentes da “reprodução da força de trabalho” (AMARAL; CESAR, 2009), na perspectiva de benefícios e/ou políticas para os servidores. A preocupação se mantém em uma perspectiva apenas de controle dos níveis de absenteísmo, visando o retorno do trabalhador, sem abranger projetos que alterem os processos laborais, na perspectiva de prevenção de doenças ou de promoção da saúde (ANDRADE, 2014).

2. RELFEXOS SOBRE A SAÚDE DOS SERVIDORES E MAGISTRADOS:

A visão da sociedade brasileira sobre os servidores e magistrados do Sistema de Justiça, gira em torno da premissa que são privilegiados por possuírem a estabilidade empregatícia e o salário consideravelmente razoável em relação ao restante da população brasileira. Não obstante, aquela “imagem do juiz de ‘vida tranquila e folgada’ vem aos poucos sendo desmistificada para dar lugar à imagem de um juiz que vem sendo precarizado ano após ano” (THAYSE; 2015). A realidade da esfera pública aproxima-se cada vez mais da pública, submetendo-se aos valores do sistema capitalista, cuja produção da justiça manifesta-se como um negócio e o processo acaba sendo visto como mercadoria. Para além da lógica capitalista de produtivismo, as doenças que mais causam afastamentos se assemelham no público-privado.

Na função de mediador cujo objetivo é dirimir o conflito entre o capital e o trabalho, os juízes têm não apenas observado, mas sentido essa contradição no seu trabalho, expressadas pelas “metas extravagantes, da opressão, do assédio e dos planos de gestão implantados ao arripio da discussão coletiva com juízes e servidores” (COUTINHO 2014, p.15 apud THAYSE, 2015, p 87).

Em 2015, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) iniciou o debate sobre a saúde dos magistrados e servidores e a qualidade dos serviços oferecidos pelo Judiciário, durante o evento “Colóquio sobre Saúde no Poder Judiciário”, organizado pela Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento. O debate faz alusão à necessidade dos órgãos da



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



justiça se preocupar com a saúde para além da produtividade. Na medida em que o adoecimento põe em risco a qualidade jurisdicional intensamente propagada no Planejamento Estratégico³. Durante o evento,

[...] o conselheiro Gustavo Tadeu Alkmin observou ter chegado o momento de o Judiciário passar a discutir outros aspectos igualmente importantes, além da produtividade. “O primeiro é a qualidade da prestação jurisdicional e o segundo é a questão da saúde dos magistrados e dos servidores envolvidos nesse processo”, disse Alkmin. Ele destacou que a pressão por produtividade tem sido associada a muitos casos de doenças entre magistrados e servidores, sobretudo enfermidades de ordem emocional.

A discussão abarcou também a necessidade de humanizar o relatório emitido pelo CNJ, Justiça em Números, que apresenta os gastos orçamentários, atividades processuais, produtividade de servidores e magistrados, etc. Gaulejac afirma que “por trás da racionalidade fria e objetiva dos números dissimula-se um projeto “quantofrênico” (a obsessão do número) que faz os homens perderem o senso da medida” (GAULEJAC, 2007, p. 41). Ao analisar esse relatório, constatamos que o volume de processos do judiciário e a escala de produtividade dos servidores e magistrados aumentam substancialmente ao decorrer dos anos, na medida em que os recursos humanos e materiais não acompanham esse crescimento. Contribuindo para a composição da sobrecarga e a pressão por respostas imediatas. Essas mudanças estão repercutindo sobre o processo saúde-doença, na medida em que:

A obsessão pelos números é enorme dentro do Poder Judiciário brasileiro, a gestão empresarial envolveu o trabalho do juiz que se resultou no ato de cumprir metas cotidianamente. Nos depoimentos dos juízes trabalhistas, há uma enorme presença de relatos sobre adoecimentos laborais aparece como resultado do complexo da nova precariedade salarial que caracteriza a modernização do Judiciário brasileiro. (THAYSE; 2015, p. 101)

Em uma pesquisa realizada pela Thayse Palmela, alguns juízes do trabalho expõem as mudanças e o incômodo gerado posteriormente a implementação do Processo Judicial Eletrônico (PJe), que altera não apenas os processos físicos por virtuais, mas modifica a organização e processo de trabalho, aumentando o número do acervo. O recurso tecnológico, de acordo com o estudo, causa a sensação de descontrole, na medida em que os processos chegam a tempo real. Para Alves “é esta característica tecnológica da nova materialidade processual que permite a *intensificação* do tempo de trabalho e a *intrusividade* dos autos

³ Implementado pela Emenda nº 70 de 2009.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



virtuais no tempo de vida dos magistrados, alterando, deste modo, a percepção de espaço-tempo” (ALVES, 2014, p. 62).

A instantaneidade e o descontrole do trabalho ocasionam a intensificação da jornada, os magistrados estendem o horário para além das 8 horas definida por lei. A pesquisa revela que

92% dos entrevistados afirmam que estendem sua jornada de trabalho. Deste modo, 90% dos magistrados se preocupam com as tarefas do trabalho aos fins de semana. Nessa perda do tempo de vida para o tempo de trabalho provoca satisfações e insatisfações no tocante ao trabalho. Quando se questiona se estão satisfeitos com o trabalho, a resposta é dividida: 54% dizem estar satisfeitos contra 46% que dizem que não, essas insatisfações também estão relacionadas à remuneração.

As modificações no mundo do trabalho e as novas exigências impostas pelas instituições do judiciário influenciam não apenas no cotidiano do ambiente laboral, mas principalmente na vida pessoal. Como observamos através da amostra citada anteriormente, a maioria dos magistrados leva trabalho pra casa, executando-o aos finais de semana ou até mesmo no período de férias, sem contar a extensão do horário.

A questão levantada gira em torno da saúde física e mental ser algo completamente indissociável, caminhando intrínseca e extrinsecamente na medida em que:

Nos casos em que o cansaço se acumula ao longo do tempo, surgem os quadros que têm sido designados como 'fadiga crônica' ou fadiga patológica' (BRENNER, 1987), marcada não apenas pelo cansaço que não cede ao sono diário, mas também pelos distúrbios do sono, pela irritabilidade, pelo desânimo e, às vezes, por dores diversas e perda de apetite. Este cansaço, passando então também pela dimensão corpórea, se faz desgaste aferível em termos de danos orgânicos, além de conter o sofrimento mental de inúmeras perdas. Ao mesmo tempo, constata-se aí uma deformação que afetam entre outros aspectos, o humor e a sociabilidade (SELIGMANN-SILVA, 2011, p. 140/141).

Os rebatimentos sobre o processo saúde-trabalho reportam-se através do surgimento de uma série de doenças silenciosas - estresse, depressão, transtornos de ansiedade, etc.-. Caracterizando-se como fruto do aumento da produtividade, carga e sobrecarga de trabalho, e as pressões que surgem na contemporaneidade.

Diante de uma breve análise do cotidiano do Serviço Social numa divisão de saúde, dentro da minha experiência como estagiária, e de revisão bibliográfica de artigos científicos que abordam o tema, observo o expressivo aumento dos afastamentos do trabalho por motivos de doença, as mais frequentes são as *Doenças Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo* e os *Transtornos Mentais e Comportamentais*. Pelo qual aponta para a necessidade de uma investigação minuciosa acerca das repercussões do mundo do trabalho sobre a saúde dos trabalhadores.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80
ANOS
**SERVICO
SOCIAL
NO BRASIL**

Conforme a proposta de produtividade alinhada à gestão da produção taylorista e a intensificação das rotinas, no aumento constante dos problemas Osteomusculares, ratificando a aproximação do serviço público ao privado por mais que tenham particularidades. As metamorfoses do mundo do trabalho através da reestruturação produtiva, além de intensificarem os processos, exigem uma ampla solicitação de tendões, músculos e articulações dos trabalhadores. (ASSUNÇÃO, 2003) O servidor diante das exigências impostas, enquadradas nas novas formas de gestão e controle da força de trabalho, enfrenta o medo de não ser capaz de atender as novas demandas. E, por mais que essas mudanças sejam instauradas e introduzidas no âmbito coletivo, são sentidas de forma individual de acordo com a subjetividade de cada servidor, por isso o número de afastamentos por motivo de doença aumenta substancialmente.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Judiciário brasileiro, como componente dos três poderes do Estado, sofre diretamente com a contrarreforma estatal sob a luz do neoliberalismo. O aumento das demandas, ora explicada pela judicialização da questão social, ora pelo alargamento das competências do sistema de justiça na Constituição Federal de 1988. A morosidade e a visão negativa que a sociedade possuía, aliado a pressão dos organismos internacionais, em especial o Banco Mundial com o decreto que estabelecia diretrizes e elementos para reforma. Pautas que oferecem combustível para a Modernização do Poder Judiciário através da criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Os elementos para a concretização dessa medida que visa racionalizar os recursos e aumentar a produtividade, como o Planejamento estratégico, Processo Judicial Eletrônico, Gestão por Competências através do SIADES, Relatórios de Estatísticas, aproximam cada vez mais o serviço público da lógica privada de prazos e metas. O quadro pessoal e os recursos financeiros, na maioria das vezes não correspondem à necessidade, enquanto o quantitativo de processos aumenta substancialmente, ocasionando o crescimento da sobrecarga processual. As novas demandas e exigências cotidianas no trabalho causam pressão e sofrimento no trabalho entre os servidores e magistrados, levando, em alguns casos, ao adoecimento.

As doenças que mais geram afastamentos para tratamento da saúde são as relacionadas ao Sistema Osteomuscular e à Saúde Mental, ambas são consequência das novas formas de gestão e controle da força de trabalho, tidas como produtoras de indivíduos adoecidos e fragilizados. Estudiosos já começaram a relacionar o surgimento delas.

A relação saúde-trabalho necessita de maiores investigações, as pesquisas são bastante recentes e em pequena quantidade. Este artigo se caracteriza como fruto dos meus primeiros passos no que concerne a aproximação com o tema. Posteriormente buscarei responder outras perguntas sobre as contradições do trabalho e suas entranhas, relacionando-as minuciosamente com o adoecimento dos servidores e magistrados.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA CNJ DE NOTÍCIAS. **CNJ discute a qualidade da Justiça e a saúde dos juízes e servidores.** 2015. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/80524-cnj-discute-a-qualidade-da-justica-e-a-saude-dos-juizes-e-servidores>>. Acesso em: 29 set. 2015.

ALVES, G.; NOGUEIRA, T. P. Trabalhadores públicos e sindicalismo no Brasil: o caso dos trabalhadores públicos do judiciário brasileiro. **Revista Pegada** (online), v. 12, n.1. 2011.

ALVES, Giovanni (Org.). **O trabalho do juiz: A análise crítica do vídeo documentário O trabalho do juiz.** Bauru: Editora Praxis, 2014.

ALVES, Giovanni. **Trabalho e neodesenvolvimentismo: Choque de capitalismo e nova degradação do trabalho no Brasil.** Bauru: Editora Praxis, 2014.

_____. **Dimensões da precarização do trabalho:** Ensaios de sociologia do trabalho. Bauru: Editora Praxis, 2013.

_____. **O novo (e Precário) Mundo do trabalho: Reestruturação produtiva e crise do sindicalismo.** São Paulo: Boitempo Editorial, 2000.

AMARAL, A.S.; CESAR, M.J. O trabalho do assistente social nas empresas capitalistas. In: **CFESS/ABEPSS. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ABEPSS/UnB-CEAD, 2009.

ANDRADE, P. M. **Afastamentos por doenças entre os servidores do Judiciário no contexto de sua “modernização”:** estudo exploratório no estado do Rio de Janeiro. Dissertação de Conclusão de Curso. Rio de Janeiro, 2014.

DAKOLIAS, M. BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO /BANCO MUNDIAL. **Documento técnico nº 319.** Washington. DC, 1996. Disponível em: <<http://www.anamatra.org.br/uploads/document/00003439.pdf>>. Acesso em: 25 mai. 2014
Disponível em: < <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/2253>>

GAULEJAC, V. **Gestão como doença social: ideologia, poder gerencialista e fragmentação social.** São Paulo: Idéias e letras, 2007.

MERLO, A. et al. O trabalho entre prazer, sofrimento e adoecimento: a realidade dos portadores de lesões por esforços repetitivos. **Psicologia Social**, volume 15 número 1. Belo Horizonte Jan./Junho, 2003.

MELLO. H.G. A Reforma do Poder Judiciário brasileiro: motivações, quadro atual e perspectivas. **Revista CEJ**, Brasília, n. 21, p. 79-86, abr./jun. 2003.

MERLO, A. et al. O trabalho entre prazer, sofrimento e adoecimento: a realidade dos portadores de lesões por esforços repetitivos. **Psicologia Social**, volume 15 número 1. Belo Horizonte Jan./Junho, 2003.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80
ANOS
**SERVICO
SOCIAL
NO BRASIL**

MONTAÑO, C.; DURIGUETTO, M. L. **Estado, classe e movimento social**. São Paulo: Cortez, 2010 (Biblioteca Básica de Serviço Social; v.5).